



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA PÚBLICO, PALCO E ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data de abertura: 15/12/2022

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec. Fazenda

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo menor preço por item, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO V: Minuta do Contrato

ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a escolha da melhor proposta para Prestação de Serviços de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Entre-Ijuís:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Serv	Serviços e equipamentos de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, contendo: 1) SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO , contendo: - 16 caixas suspensas com sistema de PA Line Array – cada caixa em 3 vias (1 falante de 12 polegadas + 2 falantes de 6 polegadas + 2 drivers titânio); - 12 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas cada; - 1 processador de áudio digital com 4 entradas e 8 saídas; - 4 amplificadores de 4 canais (2000 watts cada canal); - 4 amplificadores de 2 canais (4000 watts cada canal); - 1 mesa digital com 96 canais de entradas e 24 canais de saídas com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



efeitos e dinâmicos internos, e 4 displays touch;

2) SONORIZAÇÃO PARA O PALCO, contendo:

- 1 mesa digital 48 canais de entradas e 24 canais de saídas;
- 1 sistema de comunicação house mix-palco;
- 1 main power 100v/220v; para o sistema de som
- 1 side fill stereo (3 vias = 4 caixas de altas frequências + 6 caixas de baixas frequências) com processamento digital e amplificação;
- 2 caixas de front fill processados e ativos;
- 8 monitores de chão 2x12 + drive (com amplificação);
- 18 praticáveis com pés de 30 a 50 centímetros;
- 2 praticáveis com rodas ajustáveis;
- 2 caixa de subgrave para bateria;
- réguas de AC, devidamente aterradas em 110v e 220v; o pedestais e cabeamentos para microfones diversos, conforme solicitado em rider dos artistas;
- 2 máquinas de fumaça 3000 watts;
- 50 microfones completos com as principais marcas e modelos usados em shows nacionais;
- 20 direct box ativos e passivos;
- 5 multivias para palco;
- 1 multicable 48 vias de 50 metros com splitter;

3) BACKLINE BÁSICO (equipamento completo para artistas no palco)

- 1 amplificador (cabeçote) para contrabaixo com 1 caixa de som com 4 auto falantes de 10 polegadas + 1 caixa de som com 1 auto falante de 18 polegadas;
- 2 amplificadores cabeçote para guitarra com caixa de som com 4 auto falantes de 12 polegadas;
- 1 sistema de subgraves (monitor para bateirista)
- cabeamento completo para todo o sistema

4- ILUMINAÇÃO

- 24 movings bean 200;
- 18 moving wash mac aura
- 24 pares LED RGBW;
- 12 pares LED RGBWA;
- 12 canhões pares 64 foco 5;
- 6 mini brutts com 4 lâmpadas cada;
- 10 canhões elipsoidais;
- 10 strobos atomic rgb
- 2 canhões seguidores 200;
- 1 console (mesa) iluminação com dois monitores touch scream 27 polegadas;
- 50 metros de treliças de alumínio 50x50 (p-50);
- 40 metros de treliças de alumínio 30x30 (p-30);
- 6 sleeves de alumínio padrão p-30 – p-50;
- Main power completo com tomadas e 2 rack dimmer compatível com a iluminação
- 10 talhas de 2 toneladas e corrente de 10 metros;
- 8 bases em alumínio para treliças p-30;
- 4 cubos em alumínio para treliças p-30;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



		<ul style="list-style-type: none">- 8 paus de carga para fixação de talhas p-30.- Cabeamento completo para o funcionamento de toda a iluminação <p>5) 01 GERADOR DE 250 KWA ELETRONICO com 10 horas de funcionamento</p> <p>6) 02 PAINÉIS DE LED PARA PATROCINADORES</p> <p>7) 01 PALCO: com peças de treliças linha pesada de P 30 com tabladros reforçados com travessas de ferro com 10 metros de largura x 7 metros de profundidade e 1,30 metros de altura, com escada de acesso.</p>
--	--	--

1.1. DAS NORMAS A SEREM ATENDIDAS

a) O valor de referência deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste Processo nº 143/2022 é de **R\$ 64.683,33** (Sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Pregão é **EXCLUSIVO** para a participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



3.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

3.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II), fora dos envelopes.

3.7.2. O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.

3.8. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

3.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a Declaração de Habilitação).

4 – DAS PROPOSTAS E DO PREENCHIMENTO

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (para **pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade da proposta, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 4.3.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(\leq) ao valor de referência anotado no subitem 1.2.1. do Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido o serviço ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5. DA APRESENTAÇÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), indevassáveis e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3.** Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.
- 6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:



7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Cédula de Identidade (RG e CPF ou CNH) dos diretores.**

7.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de registro da empresa junto ao CREA, a ser feita através de Certidão emitida por este Conselho Regional.
- b. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, ou que preste serviço a esta, um profissional habilitado, engenheiro elétrico ou técnico em eletrônica ou eletrotécnica, devidamente registrado no CREA, a ser feita através de Certidão emitida pelo referido Conselho Regional e Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o profissional técnico indicado seja sócio ou diretor, a comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c. **Comprovante através de Atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou prestação de serviços, a contento e de forma satisfatória, de serviço pertinente e compatível com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.
- d. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foi entregue os serviços.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação;

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), com prazo em vigor.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo IV)

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o serviço.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.

7.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

7.6. Não há necessidade de documentos duplicados de qualquer espécie neste certame.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9. DO PROCESSO E DOS LANCES

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

9.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

9.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

9.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados por página individualizada**.

9.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo **poderá ter até duas (02) casas após a vírgula**.

9.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

9.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

9.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

9.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.



9.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

9.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

9.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço*, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

11.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

12.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

12.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1. **Da empresa:** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá :

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

c) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

d) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os materiais fornecidos, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- k) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- m) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto desta licitação, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do contrato.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento do objeto, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, qualidade,



comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.

g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do serviço do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RESPONSÁVEL

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

15.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

15.4. A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.5. Os responsáveis pela fiscalização dos serviços serão os servidores:

Jucli Rejane Maia de Deus, CPF: 394.184.210-20, da Secretaria da Educação, e,

Luis Tiago de Assis Azevedo, CREA-RS 243547, CPF 099.873.777-18, Engº Elétrico.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2022, sendo:

07.02 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

133920704.2088000 – MANUTENÇÃO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Recurso Livre

18. DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, em nome da empresa licitante vencedora em duas parcelas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis designados pelas Secretarias solicitantes.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço fornecido pela secretaria da Educação, constante nas requisições de despesa.

19.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no evento.

19.3. Em caso de cancelamento do evento previamente antes da montagem ou fornecimento dos equipamentos o Município não realizará o pagamento do serviço constante na requisição de despesa, porém, levará em consideração o item 19.7.. Mas em caso de cancelamento após a montagem e fornecimento dos equipamentos por motivos de Intempérie do tempo ou cancelamento do evento por não comparecimento ou motivo de força maior o município pagara 50% da diária da locação do item, aos contratos que ultrapassarem a contratação de um dia, será pago 50% do valor da primeira diária.

19.4. A locação de sonorização para solenidades, palestras, inaugurações e apresentações artísticas, a duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, excluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem.

19.5. O pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, será de responsabilidade da contratada.

19.6. Se houver o cancelamento do evento sem aviso prévio, o 50% fica como multa contratual;

19.6.1. No caso de a empresa chegar ao local do evento com os equipamentos, a multa passa para 75%;

19.6.2. Se os equipamentos forem montados e houver o cancelamento do evento sem aviso prévio, a multa é de 100%.

19.7. Em caso de intempérie ou motivo de força maior e o evento for cancelado antes da montagem/instalação, a empresa fica devendo a prestação dos serviços para uma próxima data, desde que avisada com antecedência de pelo menos 72 horas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

21.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.7. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria da Fazenda, situado na Rua Francisco Richter, 601, Centro – Município de Entre-Ijuís/RS, pelo telefone (55) 3329-2779 ou e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.11. O presente edital poderá ser obtido através da página na internet <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e na Secretaria da Fazenda - Setor de Licitação, localizado à Rua Francisco Richter, 601, Centro de Entre-Ijuís/RS. Informações gerais pelo fone 55 3329-2779 ou e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Entre-Ijuís/RS, 29 de Novembro de 2022.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a escolha da melhor proposta para Prestação de Serviços de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Entre-Ijuís:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto
01	01	Un.	<p>Serviços e equipamentos de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, contendo:</p> <p>1) SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 caixas suspensas com sistema de PA Line Array – cada caixa em 3 vias (1 falante de 12 polegadas + 2 falantes de 6 polegadas + 2 drivers titânio);- 12 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas cada;- 1 processador de áudio digital com 4 entradas e 8 saídas;- 4 amplificadores de 4 canais (2000 watts cada canal);- 4 amplificadores de 2 canais (4000 watts cada canal);- 1 mesa digital com 96 canais de entradas e 24 canais de saídas com efeitos e dinâmicos internos, e 4 displays touch; <p>2) SONORIZAÇÃO PARA O PALCO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 mesa digital 48 canais de entradas e 24 canais de saídas;- 1 sistema de comunicação house mix-palco;- 1 main power 100v/220v; para o sistema de som- 1 side fill stereo (3 vias = 4 caixas de altas frequências + 6 caixas de baixas frequências) com processamento digital e amplificação;- 2 caixas de front fill processados e ativos;- 8 monitores de chão 2x12 + drive (com amplificação);- 18 praticáveis com pés de 30 a 50 centímetros;- 2 praticáveis com rodas ajustáveis;- 2 caixa de subgrave para bateria;- réguas de AC, devidamente aterradas em 110v e 220v; o pedestais e cabeamentos para microfones diversos, conforme solicitado em rider dos artistas;- 2 máquinas de fumaças 3000 watts;- 50 microfones completos com as principais marcas e modelos usados em shows nacionais;- 20 direct box ativos e passivos;- 5 multivias para palco;- 1 multicable 48 vias de 50 metros com splitter; <p>3) BACKLINE BÁSICO (equipamento completo para artistas no palco)</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 amplificador (cabeçote) para contrabaixo com 1 caixa de som com 4 auto falantes de 10 polegadas + 1 caixa de som com 1 auto falante de 18 polegadas;- 2 amplificadores cabeçote para guitarra com caixa de som com 4 auto falantes de 12 polegadas;- 1 sistema de subgraves (monitor para batedorista)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	<ul style="list-style-type: none">- cabeamento completo para todo o sistema <p><u>4- ILUMINAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 24 movings bean 200;- 18 moving wash mac aura- 24 pares LED RGBW;- 12 pares LED RGBWA;- 12 canhões pares 64 foco 5;- 6 mini brutts com 4 lâmpadas cada;- 10 canhões elipsoidais;- 10 strobos atomic rgb- 2 canhões seguidores 200;- 1 console (mesa) iluminação com dois monitores touch scream 27 polegadas;- 50 metros de treliças de alumínio 50x50 (p-50);- 40 metros de treliças de alumínio 30x30 (p-30);- 6 sleeves de alumínio padrão p-30 – p-50;- Main power completo com tomadas e 2 rack dimmer compatível com a iluminação- 10 talhas de 2 toneladas e corrente de 10 metros;- 8 bases em alumínio para treliças p-30;- 4 cubos em alumínio para treliças p-30;- 8 paus de carga para fixação de talhas p-30.- Cabeamento completo para o funcionamento de toda a iluminação <p><u>5) 01 GERADOR DE 250 KWA ELETRONICO</u> com 10 horas de funcionamento</p> <p><u>6) 02 PAINÉIS DE LED PARA PATROCINADORES</u></p> <p><u>7) 01 PALCO:</u> com peças de treliças linha pesada de P 30 com tabladros reforçados com travessas de ferro com 10 metros de largura x 7 metros de profundidade e 1,30 metros de altura, com escada de acesso.</p>
--	---

2 – JUSTIFICATIVA

Devido ao longo período de PANDEMIA do COVID-19 que vivenciamos nos últimos anos e no intuito de promover um Natal de beleza e integração, a Administração, vem buscando formas de valorizar os festejos natalinos e um final de ano de valorização do espírito de Paz em nossa cidade para que as famílias possam vivenciar a alegria de poder comemorar os festejos natalinos com esperança e bondade. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do evento do Natal e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, a praça da cidade e a Rua Coberta recebeu um tratamento especial, com atrativos e motivos natalinos, expressando o mais nobre sentido do Natal, aos munícipes e visitantes.

Assim, considerando que o Natal é uma data especial para todos, e o Espírito Natalino atrai pessoas de todas as idades em todos os lugares e que ajuda na reconstrução de sonhos e retomada da esperança.

Considerando que o Natal une os povos e os corações;

Considerando que seria uma maneira de homenagear a população, bem como impulsionar a economia com a geração de renda ao comércio local.



Considerando ainda uma forma de promover momentos de descontração, integração das famílias e diversão.

Considerando a ideia de tornar essa data mais atrativa e envolvente às famílias de nosso município, é que estaremos promovendo, no dia 23/12/2022 a inauguração da Rua coberta com esta Programação Natalina e comemoração dos festejos de final de ano.

E ainda, levando em conta o Calendário de eventos foi elaborado este projeto para comemorarmos a data com um show artístico e chamar a comunidade para celebrar junto.

3 – OBJETIVO GERAL

Promover um momento de reflexão, alegria, cultura e lazer às famílias de Município.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- 4.1. Proporcionar aos nossos munícipes a oportunidade de vivenciar um Natal diferenciado em comparação aos dos últimos anos.
- 4.2. Realizar um momento de confraternização que não é realizado a mais de 2 anos devido a pandemia.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços fornecidos pela secretaria constante nas requisições de despesa.

6.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no evento.

6.3. Em caso de cancelamento do evento previamente antes da montagem ou fornecimento dos equipamentos o Município não realizará o pagamento do serviço constante na requisição de despesa. Mas em caso de cancelamento após a montagem e fornecimento dos equipamentos por motivos de Intempéries do tempo ou cancelamento do evento por não comparecimento ou motivo de força maior o município pagará 50% da diária da locação do item, aos contratos que ultrapassarem a contratação de um dia, será pago 50% do valor da primeira diária.

6.4. A locação de sonorização para solenidades, palestras, inaugurações e apresentações artísticas, a duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, excluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem

6.5. O pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, será de responsabilidade da contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS



A licitante vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito deverá fornecer os serviços no local designado pela secretaria solicitante.

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos serviços, terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a. Fornecimento total dos serviços e equipamentos, descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- b. Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade de destino.
- c. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de entrega ou sua paralisação;
- f. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h. Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento total correspondentes aos serviços fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e/ou serviços em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos serviços, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

11 - DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, em nome da empresa licitante vencedora em duas parcelas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O pagamento à empresa vencedora correrá da seguinte maneira:

50% após a montagem dos equipamentos e, 50% após o término do evento.

11.3. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

12 - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, decorrente do Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.

13 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.1. As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b) Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- c) Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- f) Os objetos deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- g) Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviados para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

h) Ambos os envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

i) As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e globais;

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço no item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerado como lance único.

15 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consultante deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

16 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, A Secretaria Geral e de Administração e a Secretaria Municipal da fazenda e Planejamento.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

07.02 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
133920704.2088000 – MANUTENÇÃO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Recurso Livre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: l Luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

18.2. O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 25 de Outubro de 2022.

Jucli Rejane Maia de Deus
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (Nome da Empresa) _____,
CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço sito à Rua _____,
por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do
inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 27/2022 – Município de Entre-Ijuís,
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 143/2022, e que não encontra-se impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.
DECLARA ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM			
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			Processo nº: 143/2022		
Telefone:			Data:		
E-mail:			Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	Preço Unit	Preço Total
01	<p>Serviços e equipamentos de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, contendo:</p> <p>1) SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 caixas suspensas com sistema de PA Line Array – cada caixa em 3 vias (1 falante de 12 polegadas + 2 falantes de 6 polegadas + 2 drivers titânio);- 12 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas cada;- 1 processador de áudio digital com 4 entradas e 8 saídas;- 4 amplificadores de 4 canais (2000 watts cada canal);- 4 amplificadores de 2 canais (4000 watts cada canal);- 1 mesa digital com 96 canais de entradas e 24 canais de saídas com efeitos e dinâmicos internos, e 4 displays touch; <p>2) SONORIZAÇÃO PARA O PALCO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 mesa digital 48 canais de entradas e 24 canais de saídas;- 1 sistema de comunicação house mix-palco;- 1 main power 100v/220v; para o sistema de som- 1 side fill stereo (3 vias = 4 caixas de altas frequências + 6 caixas de baixas frequências) com processamento digital e amplificação;- 2 caixas de front fill processados e ativos;- 8 monitores de chão 2x12 + drive (com amplificação);- 18 praticáveis com pés de 30 a 50 centímetros;- 2 praticáveis com rodas ajustáveis;- 2 caixa de subgrave para bateria;- régua de AC, devidamente aterradas em 110v e 220v; o pedestais e cabeamentos para microfones diversos, conforme solicitado em rider dos artistas;- 2 máquinas de fumaças 3000 watts;- 50 microfones completos com as principais marcas e modelos usados em shows nacionais;- 20 direct box ativos e passivos;- 5 multivias para palco;- 1 multicaído 48 vias de 50 metros com splitter; <p>3) BACKLINE BÁSICO (equipamento completo para artistas no palco)</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 amplificador (cabeçote) para contrabaixo com 1 caixa de som com 4 auto falantes de 10 polegadas + 1 caixa de som com 1 auto falante de 18 polegadas;	Un	01		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



<p>- 2 amplificadores cabeçote para guitarra com caixa de som com 4 auto falantes de 12 polegadas; - 1 sistema de subgraves (monitor para batedorista) - cabeamento completo para todo o sistema</p> <p>4- ILUMINAÇÃO</p> <p>- 24 movings bean 200; - 18 moving wash mac aura - 24 pares LED RGBW; - 12 pares LED RGBWA; - 12 canhões pares 64 foco 5; - 6 mini brutts com 4 lâmpadas cada; - 10 canhões elipsoidais; - 10 strobos atomic rgb - 2 canhões seguidores 200; - 1 console (mesa) iluminação com dois monitores touch scream 27 polegadas; - 50 metros de treliças de alumínio 50x50 (p-50); - 40 metros de treliças de alumínio 30x30 (p-30); - 6 sleeves de alumínio padrão p-30 – p-50; - Main power completo com tomadas e 2 rack dimmer compatível com a iluminação - 10 talhas de 2 toneladas e corrente de 10 metros; - 8 bases em alumínio para treliças p-30; - 4 cubos em alumínio para treliças p-30; - 8 paus de carga para fixação de talhas p-30. - Cabeamento completo para o funcionamento de toda a iluminação</p> <p>5) 01 GERADOR DE 250 KVA ELETRONICO com 10 horas de funcionamento</p> <p>6) 02 PAINÉIS DE LED PARA PATROCINADORES</p> <p>7) 01 PALCO: com peças de treliças linha pesada de P 30 com tabladados reforçados com travessas de ferro com 10 metros de largura x 7 metros de profundidade e 1,30 metros de altura, com escada de acesso.</p>				
VALOR GLOBAL				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____		CNPJ:		
Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal		FLS:		



ANEXO IV - Modelo de Declaração Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 27/2022, para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;



VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade Sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2022.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 27/2022, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 143/2022, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/14, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de sonorização e iluminação para público, palco e artistas, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

DESCRIPTIVO DO OBJETO
Serviços e equipamentos de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, contendo: 1) SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO , contendo: <ul style="list-style-type: none">- 16 caixas suspensas com sistema de PA Line Array – cada caixa em 3 vias (1 falante de 12 polegadas + 2 falantes de 6 polegadas + 2 drivers titânio);- 12 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas cada;- 1 processador de áudio digital com 4 entradas e 8 saídas;- 4 amplificadores de 4 canais (2000 watts cada canal);- 4 amplificadores de 2 canais (4000 watts cada canal);- 1 mesa digital com 96 canais de entradas e 24 canais de saídas com efeitos e dinâmicos internos, e 4 displays touch; 2) SONORIZAÇÃO PARA O PALCO , contendo: <ul style="list-style-type: none">- 1 mesa digital 48 canais de entradas e 24 canais de saídas;- 1 sistema de comunicação house mix-palco;- 1 main power 100v/220v; para o sistema de som- 1 side fill stereo (3 vias = 4 caixas de altas frequências + 6 caixas de baixas frequências) com



processamento digital e amplificação;

- 2 caixas de front fill processados e ativos;
- 8 monitores de chão 2x12 + drive (com amplificação);
- 18 praticáveis com pés de 30 a 50 centímetros;
- 2 praticáveis com rodas ajustáveis;
- 2 caixa de subgrave para bateria;
- rêsguas de AC, devidamente aterradas em 110v e 220v; o pedestais e cabeamentos para microfones diversos, conforme solicitado em rider dos artistas;
- 2 máquinas de fumaças 3000 watts;
- 50 microfones completos com as principais marcas e modelos usados em shows nacionais;
- 20 direct box ativos e passivos;
- 5 multivias para palco;
- 1 multicaído 48 vias de 50 metros com splitter;

3) BACKLINE BÁSICO (equipamento completo para artistas no palco)

- 1 amplificador (cabeçote) para contrabaixo com 1 caixa de som com 4 auto falantes de 10 polegadas + 1 caixa de som com 1 auto falante de 18 polegadas;
- 2 amplificadores cabeçote para guitarra com caixa de som com 4 auto falantes de 12 polegadas;
- 1 sistema de subgraves (monitor para batedorista)
- cabeamento completo para todo o sistema

4- ILUMINAÇÃO

- 24 movings beam 200;
- 18 moving wash mac aura
- 24 pares LED RGBW;
- 12 pares LED RGBWA;
- 12 canhões pares 64 foco 5;
- 6 mini brutts com 4 lâmpadas cada;
- 10 canhões elipsoidais;
- 10 strobos atomic rgb
- 2 canhões seguidores 200;
- 1 console (mesa) iluminação com dois monitores touch scream 27 polegadas;
- 50 metros de treliças de alumínio 50x50 (p-50);
- 40 metros de treliças de alumínio 30x30 (p-30);
- 6 sleeves de alumínio padrão p-30 – p-50;
- Main power completo com tomadas e 2 rack dimmer compatível com a iluminação
- 10 talhas de 2 toneladas e corrente de 10 metros;
- 8 bases em alumínio para treliças p-30;
- 4 cubos em alumínio para treliças p-30;
- 8 paus de carga para fixação de talhas p-30.
- Cabeamento completo para o funcionamento de toda a iluminação

5) 01 GERADOR DE 250 KVA ELETRÔNICO com 10 horas de funcionamento

6) 02 PAINÉIS DE LED PARA PATROCINADORES

7) 01 PALCO: com peças de treliças linha pesada de P 30 com tablados reforçados com travessas de ferro com 10 metros de largura x 7 metros de profundidade e 1,30 metros de altura, com escada de acesso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 143/2022, O Termo de Referência**, todos os Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **EMPRESA** obriga-se a entregar e montar a estrutura e fornecer os serviços, objeto deste Contrato, no local descrito, até a data do evento, que ocorrerá em 23/12/2022 após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso.

2.2. O local para entrega dos serviços será no endereço:

- Rua Bráulio Mário Ribas, na Rua Coberta em frente à Praça Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da prestação dos serviços, os mesmos serão verificados pelos responsáveis do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca do serviço, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

IV- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

VI- Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre o objeto fornecido, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

VIII- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;



IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII- A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V- Receber, conferir e realizar os pagamentos referentes a aquisição do objeto;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do serviço objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do serviço, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto, o qual será realizado em duas(02) parcelas de cinquenta por cento (50%).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em



conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega dos serviços, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-Ijuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade; sendo que, o valor total deverá ser pago em até dez (10) dias da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Devido o prazo de entrega ser de curto período, o preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Sra. Jucli Rejane Maia de Deus - CPF: 394.184.210-20**, e o **Sr. Luis Tiago de Assis Azevedo, CREA-RS 243547, CPF 099.873.777-18**, responsáveis designados pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas/substituições de itens em desacordo, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- f) A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- g) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- h) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
133920704.2088000 – MANUTENÇÃO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Recurso Livre

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da entrega total do objeto, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O **Município de Entre-Ijuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

II- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



III- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

IV- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, xx de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social
CNPJ:
Representante legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO VI: Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Vlr Unit	Vlr Total
01	01	Serv	<p>Serviços e equipamentos de sistema de sonorização, palco e iluminação para público, palco e artistas, contendo:</p> <p>1) SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 caixas suspensas com sistema de PA Line Array – cada caixa em 3 vias (1 falante de 12 polegadas + 2 falantes de 6 polegadas + 2 drivers titânio);- 12 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas cada;- 1 processador de áudio digital com 4 entradas e 8 saídas;- 4 amplificadores de 4 canais (2000 watts cada canal);- 4 amplificadores de 2 canais (4000 watts cada canal);- 1 mesa digital com 96 canais de entradas e 24 canais de saídas com efeitos e dinâmicos internos, e 4 displays touch; <p>2) SONORIZAÇÃO PARA O PALCO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 mesa digital 48 canais de entradas e 24 canais de saídas;- 1 sistema de comunicação house mix-palco;- 1 main power 100v/220v; para o sistema de som- 1 side fill stereo (3 vias = 4 caixas de altas frequências + 6 caixas de baixas frequências) com processamento digital e amplificação;- 2 caixas de front fill processados e ativos;- 8 monitores de chão 2x12 + drive (com amplificação);- 18 praticáveis com pés de 30 a 50 centímetros;- 2 praticáveis com rodas ajustáveis;- 2 caixa de subgrave para bateria;- régulas de AC, devidamente aterradas em 110v e 220v; opedestais e cabeamentos para microfones diversos, conforme solicitado em rider dos artistas;- 2 máquinas de fumaças 3000 watts;- 50 microfones completos com as principais marcas e modelos usados em shows nacionais;- 20 direct box ativos e passivos;- 5 multivias para palco;- 1 multicado 48 vias de 50 metros com splitter; <p>3) BACKLINE BÁSICO (equipamento completo para artistas no palco)</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 amplificador (cabeçote) para contrabaixo com 1 caixa de som com 4 auto falantes de 10 polegadas + 1 caixa de som com 1 auto falante de 18	64.683,33	64.683,33



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



		<p>polegadas;</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 amplificadores cabeçote para guitarra com caixa de som com 4 auto falantes de 12 polegadas;- 1 sistema de subgraves (monitor para batedorista)- cabeamento completo para todo o sistema <p>4- ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 movings bean 200;- 18 moving wash mac aura- 24 pares LED RGBW;- 12 pares LED RGBWA;- 12 canhões pares 64 foco 5;- 6 mini brutts com 4 lâmpadas cada;- 10 canhões elipsoidais;- 10 strobos atomic rgb- 2 canhões seguidores 200;- 1 console (mesa) iluminação com dois monitores touch scream 27 polegadas;- 50 metros de treliças de alumínio 50x50 (p-50);- 40 metros de treliças de alumínio 30x30 (p-30);- 6 sleeves de alumínio padrão p-30 – p-50;- Main power completo com tomadas e 2 rack dimmer compatível com a iluminação- 10 talhas de 2 toneladas e corrente de 10 metros;- 8 bases em alumínio para treliças p-30;- 4 cubos em alumínio para treliças p-30;- 8 paus de carga para fixação de talhas p-30.- Cabeamento completo para o funcionamento de toda a iluminação <p>5) 01 GERADOR DE 250 KVA ELETRONICO com 10 horas de funcionamento</p> <p>6) 02 PAINÉIS DE LED PARA PATROCINADORES</p> <p>7) 01 PALCO: com peças de treliças linha pesada de P 30 com tabladados reforçados com travessas de ferro com 10 metros de largura x 7 metros de profundidade e 1,30 metros de altura, com escada de acesso.</p>		
Total				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura